



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº 107/2025

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 3º:

“§1º. Após conceder o benefício, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ deverá publicar no Diário Oficial do Município a relação das empresas beneficiadas, contendo a razão social e CNPJ do estabelecimento, endereço completo, informações sobre filiais e o valor do desconto em moeda nacional.”

“§2º Até o último dia do mês de fevereiro, a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ deverá encaminhar à Câmara Municipal relatório detalhado contendo a relação dos benefícios concedidos, conforme inscrições realizadas até novembro do ano anterior, impacto financeiro concreto para o ano corrente e os resultados alcançados em termos de manutenção dos preços dos combustíveis”.

S/S., 14 de fevereiro de 2025

RAUL MARCELO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300032003800330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em 14/02/2025 14:51

Checksum: **054FDEA7A7DC5419420BE055E9624CF4676C7E2FF60738CABC0F68C111734567**

